

Nº 161/2025

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SC E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "BOLSAS DE ESTÁGIO" DO ENSINO SUPERIOR.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este convênio, as partes a seguir nominadas:

CONVENENTE:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado, por delegação do Presidente do Conselho Regional do Sesc-SC, disposta na Portaria 327/2022, pela Diretora Regional do Sesc/SC, Sra. **SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED].849.009 [REDACTED].

CONVENIADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, Município Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.701-020, neste ato representada por sua reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, nacionalidade brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED].131.549 [REDACTED], tendo como endereço eletrônico: dpc@unespar.edu.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONVÊNIO:

O presente convênio de cooperação guarda vinculação e regula-se:

- I- pelos termos da Lei nº 11.788/08;
- II- pelas diretrizes fixadas na Portaria Sesc nº 456/98;
- III- pelos documentos anexos ao TOC 03616.01/2025;
- IV- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
- V- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes.

NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO:

Em razão do enquadramento legal específico, o contrato de estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício.

Parágrafo Único. A Bolsa de Estágio, por não ter natureza salarial, não estará sujeita a qualquer desconto previdenciário ou mesmo vinculado ao FGTS, exceção feita à eventual valor relativo ao recolhimento do Imposto de Renda, nos termos da lei específica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente convênio é a formalização das condições básicas para a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos superiores oferecidos pela **CONVENIADA**, para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados, em conformidade aos currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, reservados os 90 (noventa) dias iniciais para avaliação conjunta, que apontará pela manutenção ou cancelamento do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

Caberá ao **CONVENENTE**:

- a) Divulgar por meio de circulares, publicações, anúncios na imprensa ou em outras mídias a quantidade de Bolsas de Estágio

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4802

- a serem concedidas anualmente, segundo suas áreas;
- b) Celebrar Termo de Compromisso, a ser firmado entre o **CONVENIENTE**, o estudante e a Instituição de Ensino, indicando a jornada de atividades e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
 - c) Selecionar, através de histórico escolar e prova escrita e/ou prática e entrevista, os estudantes aptos para a realização dos estágios;
 - d) Fixar o horário do estágio de acordo com a necessidade decorrente do programa de trabalho de cada área, podendo haver estágios noturnos, aos sábados, domingos e feriados, sem prejudicar as obrigações e o rendimento do estagiário, sendo possível o remanejamento das horas, caso surjam necessidades, no interregno das atividades específicas, desde que não ultrapasse a carga horária máxima permitida;
 - e) Oferecer “bolsa de estágio” ao estagiário, no caso de estágio não obrigatório, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos;
 - f) Oferecer, no caso de estágio não obrigatório, auxílio – transporte;
 - g) Efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período;
 - h) Emitir o Termo de Compromisso para o estágio em 05 (cinco) vias e encaminhá-lo, juntamente com o Plano ou Projeto de estágio, à Instituição de Ensino antes do início do estágio;
 - i) Indicar à Instituição de Ensino o nome do estagiário a ser substituído, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, considerado inapto a continuar suas atividades de estágio;
 - j) Expedir, ao término do período de realização, Certificado de Estágio contendo o nome do estagiário, a carga horária, o período, o local de realização das ações/programas desenvolvidos, bem como o nome e a qualificação do supervisor;
 - k) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 - l) Contratar no caso de estágio não obrigatório, Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos termos da Lei;
 - m) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
 - n) Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- § 1º Mediante a assinatura do Termo de Compromisso, o estagiário se obrigará a cumprir as condições fixadas por este documento e as normas internas de estágio estabelecidas pelo **CONVENIENTE**, bem como a execução das atividades previstas no Plano de Estágio, supervisionadas por profissional lotado na Unidade de realização do estágio e que possua formação em área correlata à do estudante;
- § 2º A carga horária do estágio não poderá exceder a que está expressa no Termo de Compromisso, o qual poderá estabelecer 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, salvo nos casos de compensação de horário;
- § 3º As bolsas de estágio serão concedidas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses e mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual e único período, desde que seja respeitado o interstício mínimo de 02 (dois) meses entre os períodos;
- § 4º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- I. O recesso de que trata o parágrafo 4º desta cláusula, deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
 - II. Os dias de recesso previsto no parágrafo 4º desta cláusula, serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Caberá à **CONVENIADA**:

- a) Encaminhar estudantes que estejam frequentando os quatro últimos semestres dos cursos relacionados no Edital e não apresentem reprovação em matérias básicas do currículo específico de sua formação;
- b) Disponibilizar ao estudante em estágio, no Portal do Aluno, o comprovante de matrícula e histórico escolar dos alunos selecionados, e disponibilizá-los em favor do **CONVENIENTE**, quando houver solicitação expressa deste;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir de cada educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) No caso de solicitação e fornecimento de material pelo **CONVENIENTE**, a **CONVENIADA** deverá divulgar no *campus* da Instituição as Bolsas de Estágio oferecidas;
- f) Contratar no caso de estágio obrigatório, Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos termos da Lei;
- g) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- h) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4802

de suas normas;

- i) Disponibilizar ao estudante, em plataforma própria por ele acessada a qualquer tempo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE:

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO:

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

- a) O cancelamento poderá ser determinado independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer à inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por qualquer das partes;
- b) O presente convênio poderá ser cancelado por interesse particular das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Os Termos de Compromisso celebrados com os estagiários poderão ser desfeitos a qualquer tempo, por iniciativa do **CONVENIENTE**, cabendo-lhe o pagamento das quantias até então devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO:

Na execução do presente termo de convênio de estágio é vedado à **CONVENIADA** e/ou o EMPREGADO seu, e/ou o PREPOSTO seu, e/ou o GESTOR seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

No exercício de suas atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, deverão as partes atuarem em conformidade com a boa-fé e atuar em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais em âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, e sem prejuízo às demais estipulações contidas nos referidos textos legais, comprometem-se as partes a:

- I. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular daqueles dados pessoais, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II. Limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- III. Garantir, aos titulares de dados pessoais, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- IV. Empregar e utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- V. Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;
- VI. Obter o consentimento de seu titular para fins de tratamento de dados pessoais, observadas as peculiaridades inerentes aos dados pessoais sensíveis e aos dados pessoais de crianças e adolescentes;
- VII. O consentimento do titular de dados pessoais deverá ser obtido em absoluta conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações nacionais e estrangeiras sobre proteção de dados pessoais, sendo nulas as autorizações genéricas;
- VIII. Informar, quando solicitado pelas partes, quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;



PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – União da Vitória |
| 2 – Serviço Social do Comércio – SESC/SC |

II- MUNICÍPIO/ESTADO

- | |
|----------------------------------|
| 1 – União da Vitória/Paraná |
| 2 – Florianópolis/Santa Catarina |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- | |
|--|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar. |
|--|

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação. |
|--|

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

<p>O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos</p>
--

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência: a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> - Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso; - Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino; - Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; - Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação. 	

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Responsável pelos Estágios do Campus União da Vitória
Nome:	Anderson Rodrigo Estevam da Silva
E-mail/telefone	estagio.uniaodavitoria@unespar.edu.br / (42) 3521-9117
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus União da Vitória



PROGRAD
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus União da Vitória
Nome:	Camila Juraszeck Machado
E-mail/telefone	dgraduva@unespar.edu.br / (42) 3521-9106
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus União da Vitória

União da Vitória/PR, 03 de julho de 2025.

ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO

Diretor(a) do campus União da Vitória

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROCOLO



Documento: **02_PlanodeTrabalhodeEstagioSESC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello (XXX.789.330-XX)** em 04/07/2025 13:23 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **24.254.598-2** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 03/07/2025 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
74e4cf5981f1b162a6991ba3f123d5c3.

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
LTDA E A UNESPAR.

DOCUMENTO CERTIFICADO

ENTRE A EMPRESA RH ACESSORIA

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Empresa RH Assessoria LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	04/09/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
611022225**

Documento emitido em 12/09/2025 08:29:15.

**Diário Oficial Executivo
Nº 11983 | 10/09/2025 | PÁG. 22**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

Salele Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Eluane Thaize Alves Pereira Sedano
Administradora
EP Assessoria em RH LTDA

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 241026450, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho - Via de Acesso - Ruy Leal.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO – OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	04/09/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

Salele Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Maira Fernanda Bispo
Superintendente Geral Do Instituto Via de Acesso

TERMO DE CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE SESC-SC E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o SESC-SC	O objeto do presente convênio é a formalização das condições básicas para a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos superiores oferecidos pela CONVENIADA, para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados, em conformidade aos currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano..	09/06/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

Salele Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Simone Karla da Rocha Batista
Diretora Regional do Sesc/SC

120390/2025